

Aviso

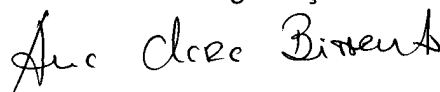
Caducidade do Alvará de funcionamento do estabelecimento de apoio social licenciado, denominado “Externato Andorinha I.E.F., Lda.” propriedade de Externato Andorinha I.E.F., Lda., sito na Rua Brigadeiro Batista de Carvalho N.º 22, Feijó, União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho do Almada, distrito de Setúbal.

Dando cumprimento ao disposto no artigo 40.º do Decreto-Lei N.º 64/2007, de 14 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei N.º 33/2014, de 4 de março, torna-se público que abrigo do preceituado no artigo 21.º do mesmo diploma, foi determinada a caducidade do Alvará N.º 7/2001, de 9 de agosto de 2001, para a resposta social de Centro de Atividades de Tempos Livres - CATL, com a lotação máxima autorizada de 19 crianças/jovens por turno, desenvolvida no estabelecimento de apoio social com fins lucrativos, denominado “Externato Andorinha I.E.F., Lda.”, propriedade de Externato Andorinha I.E.F., Lda., sito Rua Brigadeiro Batista de Carvalho N.º 22, Feijó, União de Freguesias de Almada, Cova da Piedade, Pragal e Cacilhas, concelho do Almada, distrito de Setúbal, por se ter verificado, em sede de acompanhamento técnico, que ocorreu a cessação definitiva da actividade bem como se ter confirmado, no Sistema de Informações da Segurança Social, a extinção da sociedade gestora.

A reabertura do estabelecimento contrariando este despacho, faz incorrer o proprietário em crime de desobediência previsto e punido na alínea b) do artigo 348º do Código Penal.

Setúbal, 22 de abril de 2015

A Diretora de Segurança Social



(Prof. Doutora Ana Clara Birrento)